



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 535/2022

ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, considerando o que fora autorizado pela Lei Federal nº 13.708/2008, bem como pelas portarias nº 1.971/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Paulista-PB, que passarão a receber a seguinte remuneração:


I - O valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com pagamento retroativo ao mês de maio do corrente ano;

§1º. O respectivo valor será devido tão somente quando houver o repasse do governo federal ao município;

Art. 2º - Fica estabelecido que, a partir do ano de 2023, os salários dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, no Município de Paulista-PB, terão reajustes automáticos de acordo com os repasses dos recursos pelo Ministério da Saúde, não necessitando de lei para sua regulamentação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983


ANO XXXIX, Data: QUARTA - FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 - EDIÇÃO 5.150

02.120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.1021 – Aquisição de Ambulância.		
1636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde.		
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
10.301.0014.2041 – Custeio da Farmácia Básica.		
15001.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.		
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	120.000,00
2636.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde.		
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
10.122.0015.2044 – Custeio do Fundo Municipal de Saúde.		
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
3190.05 – Outros Benef. Previd. do Servidor ou/do Militar	R\$	140.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 110.000,00		
10.302.0015.2050 – Custeio das Atividades da Policlínica Municipal.		
1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	60.000,00
10.301.0015.2051 – Financiamento das Ações do Combate ao Corona Vírus (Covid 19).		
15001.1000 – Recursos Ordinários.		
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	46.000,00
TOTAL	R\$	866.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pq. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 535/2022

ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, considerando o que fora autorizado pela Lei Federal nº 13.708/2008, bem como pelas portarias nº 1.971/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Paulista-PB, que passarão a receber a seguinte remuneração:


I - O valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com pagamento retroativo ao mês de maio do corrente ano;

§1º. O respectivo valor será devido tão somente quando houver o repasse do governo federal ao município;

Art. 2º - Fica estabelecido que, a partir do ano de 2023, os salários dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, no Município de Paulista-PB, terão reajustes automáticos de acordo com os repasses dos recursos pelo Ministério da Saúde, não necessitando de lei para sua regulamentação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional